



Ofício GP-53/25

Apucarana, 22 de abril de 2025.

A EXCELENTÍSSIMA A SENHORA  
DRA. FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
APUCARANA.  
APUCARANA - PARANÁ  
JCSS/AL.

**Assunto:** Encaminhamento de lei.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Na qualidade de Vice-Presidente desta Casa Legislativa, neste ato, como Presidente Interina, ante ao presente, compareço a presença de Vossa Excelência, com o fito de informar-lhe da promulgação da lei municipal nº. 20/25, de 28 de março de 2025, que regulamenta a idade do idoso no município de Apucarana e sua gratuidade na locomoção dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, conforme determina o art. 1º da Lei Federal nº. 14.423, que assim diz:

Art. 1º É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Em anexo, segue a lei para conhecimento, e, se, possível, comunicar a empresa VAL para seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Eliana Rocha  
PRESIDENTE INTERINA

OFGP 053/2025 - AUTORIA: Poder Legislativo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 041472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2EB922C2CF5DB11A93BFD5C617210F3



Recebido em  
23/04/25  
@Admora

OFGP 053/2025  
AUTORIA: Poder Legislativo

